

**CONTRATO Nº 136/2026-DL 007/2026**
PROC. ADM. Nº 0764/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede a Rua Antonio Rodrigues da Mata s/n – Campo Velho, Chapadinho - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **A. DE V. REINALDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadinho - MA, neste ato representada pelo Sr. Antônio de Vasconcelos Reinaldo, portador da Carteira de Identidade nº 027834752004-2 SSP/MA, e CPF nº 418.373.473-87 de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de utensílios de alimentação escolar, compostos por copo, prato e colher em material plástico resistente, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Chapadinho/MA, conforme descrição abaixo:

Nº	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Kit de utensílios de alimentação escolar, composto por copo, prato e colher em material plástico resistente, atóxico, livre de BPA, adequado para uso infantil, com alta durabilidade, acabamento liso, bordas arredondadas e de fácil higienização, destinado ao uso diário em unidades escolares.	Kit.	7.000	9,00	63.000,00
Total Geral					63.000,00

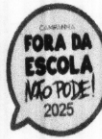
VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

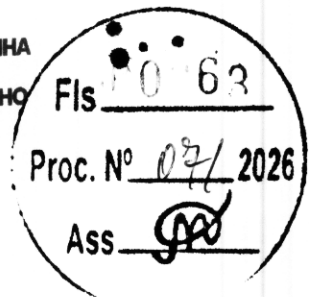
4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

5.1. O prazo de vigência da contratação até 06 de Fevereiro de 2026 até 31 de Dezembro de 2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.3. O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

**CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).**

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuído à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o resultado resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026:

02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

no valor de **R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

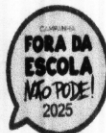
Chapadina-MA, 06 de Fevereiro de 2026.

[Signatures]

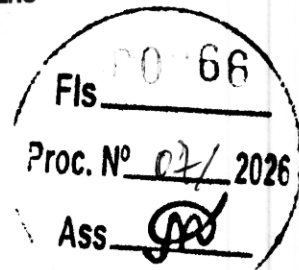
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CHAPADINHA
CONTRA
O TRABALHO
INFANTIL



[Handwritten Signature]
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO DE VASCONCELOS REINALDO
Representante legal
CONTRATADO

Fls. 0067Proc. Nº 07/2026Ass. [Signature]**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 – DL Nº 007/2026 - EDUCAÇÃO****CONTRATO Nº 136/2026 - DL Nº 007/2026** Processo Administrativo nº **0764/2026****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - **007/2026****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATADA:** A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº **01.998.370/0001-22****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de utensílios de alimentação escolar, compostos por copo, prato e colher em material plástico resistente, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Chapadina/MA,**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ **63.000,00**(sessenta mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2026

Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2026

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de EducaçãoPrefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Branco Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3583-0680d76c5a9aa55b280e1e591e94ad1309ea3859

Fis. 00068

Proc. Nº 07/2026

Ass. [Assinatura]

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 007/2026 PROC. ADM. Nº 0764/2026 Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base nos elementos constantes no processo administrativo respectivo, **ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2026**, cujo objeto é a **contratação da empresa A. DE V. REINALDO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22, sediada na Travessa da Corrente, nº 531, Bairro da Cruz, CEP: 65.500-000, em Chapadina-MA, para a **Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de utensílios de alimentação escolar, compostos por copo, prato e colher em material plástico resistente, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Chapadina/MA**, no valor total e R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais). Publique-se para os fins de publicidade e transparência. Chapadina(MA), 03 de Fevereiro de 2026. **Nara da Silva Macedo** Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE

Identificador: 3583-cf0d402230ebb99dd140eac308f69a1c6cacb2f5

TERMO DE RATIFICAÇÃO 0737/2026 DL 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0737/2026 Dispensa de Licitação nº 006/2026 RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ nº41.626.169/0001-39 que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de peças e serviços de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadina - MA, valor total de **R\$ 40.836,86(quarenta mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)** AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadina - MA, 04 de Março de 2026 **Alex Monteiro Castelo Branco** Secretário Municipal de Saúde.

Identificador: 3583-67855b43d3c5a487f953c4829c3aac55ffed5a1a

AVISO DE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

Identificador: 5492-0d1bda28ae1927d9473729923808a29fbffd8b9

AVISO DE SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por intermédio de suas Secretarias Municipais, torna público para conhecimento dos interessados que ficam **SEM EFEITO** as publicações dos extratos abaixo relacionados, veiculadas no Diário Oficial do Município de Chapadina/MA, na edição do dia **13 de março de 2026, página 03**, em razão de erro material quanto aos valores informados nos respectivos extratos:

- Extrato do Contrato nº 125/2026;
- Extrato do Contrato nº 126/2026;
- Extrato de Contrato nº 127/2026.

Esclarece-se que os valores constantes nas referidas publicações não correspondem aos valores efetivamente pactuados nos instrumentos contratuais, motivo pelo qual se faz necessária a presente declaração de nulidade dos efeitos das publicações anteriormente realizadas. Informa-se, ainda, que novas publicações serão realizadas com a devida correção, garantindo a transparência e a fidelidade das informações contratuais, em observância aos princípios da administração pública e à legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Chapadina/MA, 18 de março de 2026.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 DL 007/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2026 - DL Nº 007/2026 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 136/2026 - DL Nº 007/2026 Processo Administrativo nº 0764/2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA:** A DE V REINALDO LTDA, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de kits de utensílios de alimentação escolar, compostos por copo, prato e colher em material plástico resistente, destinados ao atendimento das unidades da rede municipal de ensino de Chapadina/MA, **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 63.000,00(sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.36.00	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 06 de Fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2026 Chapadina (MA), 06 de Fevereiro de 2026 NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação.

Identificador: 3583-b23c78da60a0e2a42fd859999c1ded28dc204216

Fls. 69
Proc. Nº 07/2026
Ass. JPO

EXTRATO DO CONTRATO 137/2026 DL 006/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026 - DL Nº 006/2026 - SAÚDE CONTRATO Nº 137/2026 - DL Nº 006/2026 - Processo Administrativo nº 0101.0737.2026 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2026 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONTRATADA:** DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 41.626.169/0001-39 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de serviços com reposição de peças de interesse da Sec. Municipal de Saúde **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 40.836,86(quarenta mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2026 Chapadina (MA), 06 de Março de 2026 Alex Monteiro Castelo